

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



CONTRATO Nº 20180110

O(A) FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. TOCANTINS, 26, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.082.036/0001-27, representado pelo(a) Sr.(a) VERA LÚCIA DA CRUZ ARANTES DA SILVA, Sec. Mun. de Assistência Social, portador do CPF nº 374.304.672-53, residente na TRAVESSA CAPELINHA, 62, e de outro lado a firma ATACADO E VAREJO WSS EIRELI- EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.381.909/0001-07, estabelecida à RUA PARA, 1200, Imperatriz-MA, CEP 65901-580, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LEANDRO LOBATO RODRIGUES, residente na Avenida dos Sabiás, nº 2020, casa 14, Santa Inês, Imperatriz-MA, CEP 65919-370, portador do(a) CPF 989.078.833-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-025/PMNI e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000825	JARRA PLASTICA P/SUCO 2LTS - Marca.: PLAZUTE	UNIDADE	12,00	7,000	84,00
000830	COLHER INOX P/ARROZ - Marca.: INOX	UNIDADE	10,00	21,000	210,00
000833	CONCHA INOX P/FEIJÃO - Marca.: PANEX	UNIDADE	8,00	23,000	184,00
001107	POLPA DE CUPUACU - Marca.: BOM SABOR	QUILO	200,00	14,800	2.960,00
001108	POLPA DE ACAI - Marca.: BOM SABOR	QUILO	463,00	14,000	6.482,00
001321	PRATO DE VIDRO - Marca.: NADIR	UNIDADE	83,00	4,550	377,65
	Fundo				
001445	COPO DE VIDRO COMUM 200ML - Marca.: NADIR	UNIDADE	120,00	2,100	252,00
001589	PRATO PLASTICO - Marca.: PLAZUTE	UNIDADE	70,00	3,500	245,00
002696	TOALHA DE BANHO - Marca.: TEKA	UNIDADE	20,00	39,800	796,00
003526	MELANCIA - Marca.: NASCIONAL	QUILO	300,00	2,550	765,00
	ALIMENTO QUE NÃO ESTEJA VERDE, ESTRGADO E QUE APRESENTE COR, ODO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE				
006185	GARFO INOX - Marca.: INOX	UNIDADE	45,00	20,000	900,00
006330	LUSTRA MÓVEIS - C/FR. 200ML - Marca.: AZULIM	FRASCO	42,00	3,600	151,20
007661	AVEIA EM FLOCOS - Marca.: QUAKER	UNIDADE	421,00	3,400	1.431,40
008872	PANELA 20 LT - Marca.: PANEX	UNIDADE	3,00	550,000	1.650,00
	alumínio batido c/ tampa capacidade de 20 lt				
008874	PANELA 30 LT - Marca.: PANEX	UNIDADE	1,00	197,000	197,00
	Panela 30 LT.				
008875	POTE PLASTICO JOGO CONDIMENTO - Marca.: PLAZUTE	UNIDADE	30,00	47,800	1.434,00
	Pote Plástico jogo condimento.				
009589	RODO PLÁSTICO GRANDE - Marca.: BRASIL	UNIDADE	50,00	9,800	490,00
	Cabo e base em madeira, comprimento mínimo da base de 300 mm e máximo de 600 mm, cabo com 1,20 m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.				
010096	LUVA DE BORRACHA - Marca.: MAX	PAR	50,00	7,250	362,50
	Luva de borracha.				
014036	GARRAFA TÉRMICA 1,5 LT - Marca.: ALADIM	GARRAFA	5,00	33,000	165,00
	P/ café				
014049	PANELA ALUMÍNIO BATIDO CAPAC. 6LTS - Marca.: PANEX	UNIDADE	3,00	78,000	234,00
014053	BACIA EM PLASTICO 05LTS - Marca.: PLAZUTE	UNIDADE	25,00	16,300	407,50
014787	ALCOOL ABSOLUTO 1000 ML CROMATO - Marca.: SOL	FRASCO	120,00	5,500	660,00
017334	PANELA DE ALUMÍNIO FINO C/ TAMPAS 10L - Marca.: PANEX	UNIDADE	3,00	75,000	225,00
017603	BACIA OVAL - Marca.: PLAZUTE	UNIDADE	5,00	13,900	69,50
020455	CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO C/TAMPA 20L - Marca.: PANEX	UNIDADE	1,00	162,000	162,00
020456	CAÇAROLA NR34 C/TAMPA 14L ALUMÍNIO - Marca.: PANEX	UNIDADE	2,00	104,800	209,60
020473	ESPUMADEIRA INOX GRANDE - Marca.: LIMPOL	UNIDADE	8,00	25,000	200,00
021995	COMINHO EM PÓ - Marca.: MEU TEMPEIRO	PACOTE	89,00	4,000	356,00
	FABRICADO APARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA. ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL E VEGETAL, LIVRE DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO. PÓ FINO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. CONTENDO FUBÁ DE MILHO, SAL, COMINHO, PIMENTA DO REINO E CORANTE DE CARAMELO, NÃO DEVE CONTER GLUTÊM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. EMBALAGEM RESISTENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, COM O PESO LÍQUIDO DE 100 GRAMAS.				
022181	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - Marca.: SUPREMO	PACOTE	384,00	4,700	1.804,80
023059	CESTO P/ LIXO 100L - Marca.: PLAZUTE	UNIDADE	37,00	54,000	1.998,00

RUA ANTONIO MARROCOS, 01, BAIRRO FELICIDADE

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



023894	LIMPADOR DE USO GERAL - Marca.: OESTE	UNIDADE	120,00	6,580	789,60
	ESSENCIA VARIADAS C/ PERFUME DE LONGA DURAÇÃO EMBALAGEM DE 1 LT				
023698	VINAGRE 500ML - Marca.: GOTA	UNIDADE	236,00	1,400	330,40
023741	POLPA DE MARACUJA PC - Marca.: BOM SABOR	PACOTE	531,00	8,390	4.455,09
023761	POLPA DE MANGA PC - Marca.: BOM SABOR	PACOTE	350,00	7,690	2.691,50
023917	BOMBOM TRUFADO - Marca.: FOFAO	QUILO	300,00	37,000	11.100,00
023918	AZEITE DE DENDÊ 500ML - Marca.: OLE	UNIDADE	190,00	18,400	3.496,00
023987	CAMARÃO FRESCO GRANDE - Marca.: NOROEGA	QUILO	400,00	113,500	45.400,00
023988	QUEIJO MUSSARELA PEÇA - Marca.: DA FAZENDA	QUILO	450,00	26,500	11.925,00
024917	XICARA PARA CAFÉ - Marca.: NADIR	JOGO	5,00	26,500	132,50
024936	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G - Marca.: CHOCOMIL	UNIDADE	520,00	4,400	2.288,00
024938	MASSA DE MILHO FLOCAO - Marca.: NUTRIVITA	PACOTE	250,00	1,350	337,50
	PRODUTO PRÉ COZIDO PARA CUSCUZ- FABRICADA APARTIR DE MATERIAS PRIMAS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. PCT. C/ 500G				
025258	BISCOITO DOCE MAIZENA - Marca.: SUPREMO	PACOTE	190,00	4,000	760,00
025269	TOUCA SANFONADA C/ 100UND. - Marca.: MAX	PACOTE	20,00	20,000	400,00
025787	FARINHA LACTEA - Marca.: SOBERANO	LATA	180,00	9,300	1.674,00
046598	SABONETE LIQUIDO CREMOSO BACTERICIDA - Marca.: OESTE	LITRO	1.210,00	46,500	56.265,00
	Fragrância agradável, para sabonetes de banheiros. Embalagem: com 05 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.				
046671	BANDEJA DE AÇO INOX - Marca.: PANEX	UNIDADE	12,00	47,000	564,00
047326	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML - Marca.: FLEX	UNIDADE	160,00	8,400	1.344,00
	INGREDIENTE ATIVO: AGUA, BENSOADO DE SÓDIO, ESSÊNCIA, PREPELENDE, DIMETICONE COPOLIOL.				
047329	PA PARA LIXO GRANDE (PLÁSTICA) - Marca.: PLAZUTE	UNIDADE	6,00	16,600	99,60
047341	SABONETE 90G COMPONENTES - Marca.: IARA	UNIDADE	160,00	1,050	168,00
	A BASE DE SÓDIO, AGUA, CARNATO DE CÁLCIO, PERFUME, GLICERINA, CLORETO DE SÓDIO, ÓLEO DE SEMENTES, DE GIRASSOL, CARBONATO DE SÓDIO, DIOXIDO DE TITÂNIO, EXTRATO DE ALOE VERA, EXTRATO DE MALVA E EXTRATO DE ALECRIM C/11680.				
047357	PAPEL TOALHA PCT C/ 2 ROLOS - Marca.: FLORAL	PACOTE	110,00	4,400	484,00
047359	PRODUTO PARA LIMPEZA DE VIDROS 500ML - Marca.: OESTE	UNIDADE	130,00	6,600	858,00
047370	FIO DENTAL 50MTS - Marca.: COLGATE	UNIDADE	190,00	6,500	1.235,00
047373	PROTECTOR SOLAR FATOR 50 - Marca.: SANDAL	UNIDADE	53,00	54,000	2.862,00
047375	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO - Marca.: FLORAL	UNIDADE	32,00	10,900	348,80
	50X40				
047386	BISCOITO CREAM CRACKER - Marca.: SUPREMO	PACOTE	300,00	3,550	1.065,00
	COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, LEITE, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO EXTRATO DE MATE, SAL REFINADO, AÇÚCAR FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE DE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM PACOTE COM PESO LÍQUIDO DE 400GRAMAS/ VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.				
047387	BISCOITO MARIA - Marca.: SUPREMO	PACOTE	230,00	3,850	885,50
	COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, LEITE, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO EXTRATO DE MATE, SAL REFINADO, AÇÚCAR FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE DE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM PACOTE COM PESO LÍQUIDO DE 400GRAMAS/ VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.				
047389	CALDO DE CARNE CX C/ 57G - Marca.: KI NOR	UNIDADE	180,00	0,580	104,40
047390	CALDO DE GALINHA CX C/ 57G - Marca.: KI NOR	UNIDADE	180,00	0,580	104,40
047391	CHOCOLATE EM PÓ 50G CACAÚ 400G - Marca.: CHOCOMIL	UNIDADE	216,00	7,200	1.555,20
047396	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 260GR - Marca.: VAL	UNIDADE	320,00	2,180	697,60
	VALIDADE MINIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTRGA. 260GR COPO DE VIDRO				
047401	GRÃO DE SOJA: TIPO 1 - Marca.: SINHA	QUILO	160,00	8,900	1.424,00
	ISENTO DE MATERIAL TERROSA, DE PARASITOS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS				
047406	MACARRÃO LISO TIPO PENNE - Marca.: PAULISTA	PACOTE	320,00	2,800	896,00
	FABRICADO APARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS LIMPAS E DE BOA QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE CORANTES./ EMBALAGEM: CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500GR . VALIDADE MINIMA DE 06 MESES				
047412	MINGAU FORMULADO - Marca.: SUSTENTARE	UNIDADE	350,00	19,600	6.860,00
	SABORES VARIADOS, CONCENTRADO, COM AÇÚCAR, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EMB. 500G				
047424	SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE - Marca.: PESCADOR	UNIDADE	290,00	3,100	899,00
	SARDINHA COM POLPA DE TOMATE, ÓLEO COMESTÍVEL, SAL, CEBOLA, ESPECIARIAS, SEM CONSERVANTE E GLÚTEM. ALIMENTO ENLATADO SEM FERRUGEM E EMBALAGEM INTEGRAL. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM MINIMA DE 130GRAMAS.				
047442	BATATA PALHA PCT. C/ 200G - Marca.: NMARATA	PACOTE	180,00	5,400	972,00
047443	BISCOITO ÁGUA E SAL PCT C/ 400G - Marca.: SUPREMO	PACOTE	180,00	3,550	639,00
047450	CHÁ DE CAMOMILA PCT 16G - Marca.: MARIZA	PACOTE	180,00	1,600	288,00
047451	CHÁ DE CANELA PCT 16G - Marca.: MARIZA	UNIDADE	180,00	1,700	306,00
047452	COGUMELO EM CONSERVA - Marca.: OLE	UNIDADE	110,00	23,880	2.626,80
	ALIMENTO COM EMBALAGEM INTEGRAL. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, N°. REGISTRO COMPETENTE, EMBALAGEM DE 500g (QUINHENTAS GRAMAS)				
047461	FEIJÃO DO NORTE: TIPO 1 - Marca.: KI SABOR	QUILO	400,00	4,900	1.960,00
	ISENTO DE: MATERIA TERROSA, DE PARASITOS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARENCIA E QUALIDADE / VALIDADE MINIMA DE 06 MESES/ EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KILO.				
047473	PALMITO EM CONSERVA 300G - Marca.: OLE	UNIDADE	180,00	32,000	5.760,00
	ALIMENTO DE ORIGEM ANIMAL, ISENTO DE MATERIAS TERROSAS.				
047479	QUEIJO RALADO PCT 100G - Marca.: QUERO	PACOTE	180,00	7,800	1.404,00

RUA ANTONIO MARROCOS, 01, BAIRRO FELICIDADE

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



047480	REFRIGERANTE SABOR COLA 1L - Marca.: COCA SPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL GASOSA/XAROPE, SABOR COLA, EMBALAGEM COM 1 LITRO CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE. A MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDA INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE.	UNIDADE ÁGUA	120,00	4,150	498,00
047483	RÚCULA - Marca.: NASCIONAL ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE./ EMBALAGEM DE PACOTE REGISTRADA	MAÇOS E	60,00	2,900	174,00
047484	SALGADO INDUSTRIALIZADO - Marca.: MARIZA SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 15G	PACOTE	240,00	0,430	103,20
047490	SUCO FORMULADO DE FRUTAS 500G - Marca.: PROMIX CONCENTRADO, COM AÇUCAR, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EMB. 500G	PACOTE	120,00	9,500	1.140,00
048600	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, LONGO. - Marca.: MEU PALADA ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIM A DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5QUILO	PACOTE	289,00	15,850	4.580,65
048601	CHOCOLATE EM BARRA DE 1KG - Marca.: HARALDE Embalagem com 01 kg, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade.	QUILO	80,00	33,000	2.640,00
049453	PRATO DE PORCELANA - Marca.: NADIR Cor branca, borda de 4,5cm e diâmetro de 25cm.	UNIDADE	28,00	19,900	557,20
049454	KIT TALHER - Marca.: INOX Contendo 18 peças, sendo colheres, garfos e facas, 06 peças de cada. Lâminas e cabos em aço inox. Dimensões aproximadas; Colher: comprimento 198mm x 2,5mm de espessura; Garfo: comprimento 199mm x espessura 2,5mm; Faca: comprimento 213mm x espessura 3mm.	KIT	7,00	54,500	381,50
049482	CAIXA PLASTICA COM TAMPA - Marca.: PLAZUTE Uso alimentício. Cor branca. Fabricada em PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Empilhável e encaixável. Dimensões aproximadas (mm) comprimento x largura x altura: 395 x 290 x 125.	UNIDADE	4,00	72,000	288,00
049487	GARRAFA TERMICA 8LT - Marca.: ALADIM Feita em poliuretano, com abertura superior grande e torneira inferior com válvula de rosquear. Dimensões aproximadas: Altura: 31,5 cm, Diâmetro do Garrafão(Botijão): 25cm; Profundidade: 25,5cm; Peso: 1,039 kg. Capacidade para 8 litros. Cor azul, vermelha ou preta.	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
049536	CALDEIRÃO EM ALUMINIO BATIDO Nº 24 - Marca.: PANEX Com tampa. Medidas aproximadas: 23 cm de altura x 24 cm de diâmetro. Capacidade de 9,5 litros.	UNIDADE	2,00	141,500	283,00
049541	ABRIDOR DE RECIPIENTES - Marca.: NASCIONAL Tipo abridor de latas combinado; em aço inox; pequeno; com 1 face; e 2 funções (lata/garrafa).	UNIDADE	5,00	3,500	17,50
049547	MANGUEIRA PARA GÁS DE COZINHA - Marca.: NASCIONAL Flexível, trançada e normatizada, com certificado do INMETRO. Dimensões: Diâmetro 45 mm x comprimento 100 cm.	UNIDADE	12,00	16,000	192,00
049548	FORMA PARA BOLO REDONDA - Marca.: PANEX Redonda, 60cm	UNIDADE	3,00	53,000	159,00
049559	FORMA DE BOLO RETANGULAR - Marca.: PANEX 50x30cm. Em alumínio.	UNIDADE	5,00	72,000	360,00
049572	CANECA DE PLASTICO - Marca.: PLAZUTE USADA EM MERENDA ESCOLAR	UNIDADE	70,00	4,750	332,50
049690	ALCOOL EM GEL 70% 500G - Marca.: STAR	FRASCO	24,00	7,350	176,40
071420	PANELA DE ALUMINIO FINO C/ TAMPA 5L - Marca.: PANEX	UNIDADE	5,00	115,500	577,50
071421	PANELA DE PRESSÃO ALUMINIO FUNDIDO 7L - Marca.: PANE	UNIDADE	2,00	59,500	119,00
071425	DESINFETANTE A BASE DE EUCALIPTO 500ML-CX COM 12 UNI DADE - Marca.: OESTE	CAIXA	17,00	26,750	454,75
071428	ESPONJA LAVA LOUÇA-CX COM 60 UNIDADES - Marca.: LIMP	CAIXA	2,00	36,300	72,60
				VALOR GLOBAL R\$	217.144,84

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 217.144,84 (duzentos e dezessete mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-025/PMNI são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-025/PMNI, realizado com

RUA ANTONIO MARROCOS, 01, BAIRRO FELICIDADE



fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 30 de Abril de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-025/PMNI.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

RUA ANTONIO MARROCOS, 01, BAIRRO FELICIDADE



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 2525.082430128.2.097 Manutenção da Casa de Passagem , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 135.839,44, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 11.937,95, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 69.367,45 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem



efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-025/PMNI, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). VERA LÚCIA DA CRUZ ARANTES DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVA IPIXUNA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVA IPIXUNA - PA, 30 de Abril de 2018

RUA ANTONIO MARROCOS, 01, BAIRRO FELICIDADE

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ(MF) 18.082.036/0001-27
CONTRATANTE

ATACADO E VAREJO WSS EIRELI- EPP
CNPJ 21.381.909/0001-07
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____